



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

57  
057

DECRETO Nº 2287 DE 30 DE MARÇO DE 1989.

"Dispõe sobre isenção de Tarifa de Água e Esgoto, de conformidade com o parágrafo único do art. 31, da - Lei 1542 de 16 de novembro de 1983".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito do Município - de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que - lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

- Art. 1º.- Ficam isentas do pagamento da Tarifa de Água e Esgoto, as Entidades Assistenciais e Religiosas, esta somente em relação aos templos, que estiverem devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal.
- Art. 2º.- Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1989, e cessando em 31 de dezembro de 1989.
- Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de março de 1989.

  
ISAIAS HERMÍNIO ROMANO  
Prefeito Municipal